



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DO
PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO RELATIVA AO EXERCÍCIO DE
2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro aprovou, e eu, Marilene de Andrade Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, II, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro c/c art. 31, VIII, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de Gestão do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao exercício de 2013, nos termos dos Acórdãos nº 471/2016 e 472/2016, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 2º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao exercício de 2013, nos termos do Parecer Prévio nº 35/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 3º. Ficam aprovadas as Contas do FUNDEB do Município de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao exercício de 2013, nos termos do Acórdão nº 473/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 4º. Ficam aprovadas as Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao exercício de 2013, nos termos do Acórdão nº 474/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 5º. Ficam aprovadas as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao exercício de 2013, nos termos do Acórdão nº 475/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 6º. Ficam aprovadas as Contas da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao exercício de 2013, nos termos do Acórdão nº 476/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 7º. Integram este Decreto Legislativo os Acórdãos nº 471, 472, 473, 474, 475 e 476/2016, e Parecer Prévio nº 35/16, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

Marilene de A. Tavares
MARILENE DE ANDRADE TAVARES
- PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Email: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA
FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro aprovou, e eu, Marilene de Andrade Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, II, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro c/c art. 31, IV, da Lei Orgânica do Município de Baixa Grande do Ribeiro, após a aprovação do plenário, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criado junto à estrutura administrativa, a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro:

Art. 2º. A Diretoria Financeira é órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora, que tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e gestão dos serviços de tesouraria, com as seguintes funções precípua:

I - executar as atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como acompanhamento e controle de sua execução;

II - proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo;

III - executar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo;

IV - elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo;

V - fazer processar as despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora;

VI - proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente;

Art. 3º. A Diretoria Financeira possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, de livre nomeação por ato da Mesa Diretora, com padrão de vencimento 03, fixado na Resolução legislativa nº 003, de 18 de março de 2015.

I – São requisitos para nomeação ao cargo de Diretor Financeiro:

- Ser servidor efetivo dos quadros da Câmara Municipal ou do Município de Baixa Grande do Ribeiro legalmente cedido a esta;
- Não ser cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer dos vereadores em pleno exercício do cargo.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor Financeiro, além das funções previstas no art. 2º da presente Resolução, a chefia e direção do órgão e o exercício das funções de planejamento, coordenação, orientação e controle das atividades relacionadas ao processo orçamentário, à contabilidade e à gestão dos serviços de tesouraria, procedendo às movimentações dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente.

Art. 4º. - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DO ANO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

Marilene de A. Tavares
MARILENE DE ANDRADE TAVARES
- PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL -